PREFEITURA RIO | Transportes PREFEITURA RIO | Mobi-Rio

CONVÊNIO SMTR N° 26/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (MOBI-RIO) PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL ENTRE OS PARTÍCIPES.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 42.498.733/0001-48, neste ato representado pela Secretária Municipal de Transportes, MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS, consoante delegação outorgada pelo Decreto Rio "P" n° 5, de 1° de janeiro de 2021, e a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (MOBI-RIO)**, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, sediada na Avenida das Américas, s/n Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 44.520.687/0001-61, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, CLAUDIA ANTUNES SECIN, brasileira, arquiteta, identidade n° 85-1-03609-1, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n° 806.053.387-87, tendo em vista o decidido no Processo n° MTR-PRO-2025/09387 e:

CONSIDERANDO que os **CONVENENTES** identificaram a necessidade de requalificação e aprimoramento das garagens que atendem o sistema *Bus Rapid Transit* - BRT, por meio de obras e reformas nessas infraestruturas acessórias indispensáveis à adequada prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que as garagens do BRT são bens de propriedade do PRIMEIRO **CONVENENTE**, utilizados na prestação dos serviços de transportes por BRT, sendo a sua modernização e aprimoramento matéria de interesse público relevante;

CONSIDERANDO que o Decreto Rio n° 50.201 de 16 de fevereiro de 2022 estabeleceu em seu art. 2° que a operação do sistema BRT compreende manutenção da infraestrutura acessória, sendo esse o caso das garagens.

CONSIDERANDO que os **CONVENENTES** vislumbram a necessidade de promover a instalação dos equipamentos pertinentes aos sensores de temperatura nos ônibus que compõem o Serviço Público de Passageiros por Ônibus – SPPO, haja vista o aprimoramento do controle e fiscalização no âmbito dessas concessões;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDO CONVENENTE**, conforme o seu Estatuto Social (art. 4º, inciso V), é institucionalmente vocacionado a promover a instalação dos equipamentos pertinentes aos sensores de temperatura nos ônibus que compõem o Serviço Público de Passageiros por Ônibus – SPPO, visando o controle e fiscalização mais eficazes no âmbito das concessões.

CONSIDERANDO que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no Processo nº 040/100515/2024 (Voto nº 244/2024 - FGP), determinou a formalização de ajuste entre os CONVENENTES, em vista dos testes de rodagem dos veículos do sistema BRT em auxílio a Comissão de Fiscalização do contrato de aquisição dos veículos.

CONSIDERANDO a determinação do **PRIMEIRO CONVENENTE**, enquanto titular do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no sentido de que o **SEGUNDO CONVENENTE** promova medidas consentâneas à sua função social (Parágrafo único, do art. 4º do Estatuto Social), especialmente em prol dos equipamentos e das infraestruturas do sistema BRT e do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO;

CONSIDERANDO que o corpo técnico do **SEGUNDO CONVENENTE** possui expertise para o desempenho das atividades relativas melhoramento dos equipamentos e das infraestruturas do sistema BRT e do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO;

RESOLVEM, em vista dos objetivos do interesse comum dos **CONVENENTES**, celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a previsão do art. 84, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 13.019/2014 e do art. 8°, § 2°, inciso I da Lei n° 13.303/2016, que se regerá por toda a legislação a ele aplicável e, em especial, pelo Código de Administração, Finanças e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - Lei n° 207/1981, e seu Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e de Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto n° 3.211, de 18.09.1981, no Artigo 75, inciso XI da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e pelo artigo 184 da mesma lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação técnico-operacional entre os **CONVENENTES**, com a finalidade de formalizar investimentos da Prefeitura do Rio de Janeiro para contratação de serviços e aquisição de materiais e bens para a reforma, a requalificação e a adequação da infraestrutura do Sistema Bus Rapid Transit - BRT, englobando, especificamente, obra, reforma e serviços de engenharia, requalificação e adaptação das garagens existentes e alguns dos terminais e estações do Sistema BRT; a instalação dos equipamentos pertinentes aos sensores de temperatura nos ônibus que compõem o Serviço Público de Passageiros por Ônibus – SPPO; a verificação dos itens técnicos da frota de veículos do Sistema BRT por meio de testes de rodagem; assim como todas as demais medidas necessárias à prestação adequada do serviço público de transporte urbano na cidade do Rio de Janeiro, conforme objeto social da empresa pública, e nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto ora pactuado, os **CONVENENTES** obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO, que é parte integrante e indissociável do presente Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os CONVENENTES.

2.2. O PLANO DE TRABALHO aprovado poderá ser modificado a qualquer tempo de comum acordo entre os **CONVENENTES**, quando se verifique interesse público em sua alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA UM DOS CONVENENTES

3.1. É obrigação do **PRIMEIRO CONVENENTE**, exclusivamente no objeto do convênio, suportar o custo dos investimentos necessários à requalificação e à adequação das estações indicadas no PLANO DE TRABALHO.

3.2. É obrigação do **SEGUNDO CONVENENTE,** a contar das datas de entrega formal de cada estação/terminal ao **PRIMEIRO CONVENENTE** pelos responsáveis pelas obras, prestar os serviços, adquirir bens e materiais, e realizar obras de requalificação e aprimoramento das estações do Sistema BRT indicadas no PLANO DE TRABALHO, sendo a responsável, em caráter exclusivo, por conduzir as correspondentes licitações e pela contratação das empresas que executarão os serviços e fornecerão os materiais e bens que se façam necessários, de forma que o **PRIMEIRO CONVENENTE** não figurará como contratante nos instrumentos a serem celebrados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

4.1. São obrigações comuns dos **CONVENENTES**:

a) executar as ações objeto deste CONVÊNIO, assim como monitorar os resultados;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, funcionários, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste CONVÊNIO;

c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

d) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

e) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;

g) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo) a todos os documentos relacionados ao CONVÊNIO, assim como aos elementos de sua execução;

h) fornecer as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

i) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual.

4.2. Os **CONVENENTES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme exigências do PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos necessários à realização dos investimentos de que trata este CONVÊNIO, descritos e detalhados no PLANO DE TRABALHO, consistirão em investimento realizado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE** no patrimônio municipal objeto do presente CONVÊNIO, tendo em vista a necessidade de se requalificar os equipamentos públicos municipais.

5.2. Os recursos correspondentes à realização de pagamentos aos fornecedores, prestadores e/ou empreiteiros consistirão em investimento realizado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, a serem depositados em conta corrente específica para tal finalidade, e movimentada pelo **SEGUNDO CONVENENTE**, o qual promoverá, com uso de tais recursos, exclusivamente, a reforma, requalificação e a adequação das estações do BRT, conforme disposto no PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **CONVENENTES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente CONVÊNIO, não sofrerão alteração na sua vinculação.

6.2. O presente CONVÊNIO não estabelece nenhum vínculo entre qualquer dos **CONVENENTES** e seus mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento de seu objeto, sendo certo que cada **CONVENENTE** deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente CONVÊNIO terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município D.O. RIO, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, com a devida anuência dos **CONVENENTES**, mediante termos aditivos, a serem publicados no D.O.RIO para que surtam seus efeitos.

7.2. Para fins de assunção das obrigações pelo **SEGUNDO CONVENENTE** quanto à guarda de estações/terminais, o início de tais obrigações pelo **SEGUNDO CONVENENTE** se dará quando as estações/terminais forem formalmente entregues ao **PRIMEIRO CONVENENTE** pelos responsáveis pelas obras.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO

8.1 O presente CONVÊNIO será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os **CONVENENTES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos **CONVENENTES**, caso não haja mais interesse na manutenção do CONVÊNIO, desde que notificado o outro **CONVENENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por consenso dos **CONVENENTES**, antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado mediante distrato; e

d) por rescisão, justificadamente, quando houver descumprimento de obrigação por um dos **CONVENENTES** que inviabilize o alcance do resultado do CONVÊNIO, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução do objeto,

desde que notificado o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Havendo a extinção do CONVÊNIO, cada um dos **CONVENENTES** fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Convênio será publicado, em extrato, no D.O.RIO, às expensas do **PRIMEIRO CONVENENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura

9.2. O **PRIMEIRO CONVENENTE** enviará cópias do presente, para fins de ciência, à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), em 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município (TCM) do Rio de Janeiro em 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, em uma das suas Varas de Fazenda Pública, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução deste **CONVÊNIO,** que não puder ser antes dirimida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que ao mesmo tempo representa o acionista único do **SEGUNDO CONVENENTE**.

PREFEITURA RIO | Transportes

PREFEITURA RIO | Mobi-Rio

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025.

MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Transportes

CLAUDIA ANTUNES SECIN
Diretora-Presidente
MOBI-Rio

Testemunhas:

Nome:
CPF/Matr.:

LUCIANA FERNANDES
SUBSECRETARIA
Matrícula: 2102085
TR/SUBG

Nome: Marcos de Oliveira Couto
CPF/Matr.:

Superintendente Executivo II - SUPIN
MAT 157.088-6

PREFEITURA RIO | Transportes PREFEITURA RIO | Mobi-Rio

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título: CONVÊNIO N° 26/2025

PROCESSO n°: MTR-PRO-2025/09387

CONVENENTES: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, e Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC Rio (MOBI Rio).

Data da assinatura:

Início (mês/ano): 06/2025 Término (mês/ano): 12/2026

2. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

Órgão/Entidade: Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes

CNPJ: 42.498.733/0001-48

Endereço: Rua Ulysses Guimarães, n° 16, 3° andar

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 20.211-225

Telefone: 2535-5029

Nome do Representante Legal: Maína Celidonio de Campos

CPF: 110.873.287-99

Nome/Razão Social Proponente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (MOBI-Rio)

Endereço: Avenida das Américas, **s/n,** Barra da Tijuca

C.N.P.J.: 44.520.687/0001-61

PREFEITURA RIO | Transportes PREFEITURA RIO | Mobi-Rio

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

Nome do Representante Legal: Claudia Antunes Secin

CEP: 22.640-102

Telefone: 3400-4000

CPF: 806.053.387-87

3. OBJETO

Cooperação técnico-operacional entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (MOBI-Rio) com a finalidade de formalizar investimentos da Prefeitura do Rio de Janeiro para contratação de serviços e aquisição de materiais e bens para reforma, requalificação e adequação da infraestrutura do Sistema *Bus Rapid Transit* BRT, englobando, (i) os serviços de reforma, requalificação e adaptação das garagens existentes; (ii) a instalação dos equipamentos pertinentes aos sensores de temperatura nos ônibus que compõem o Serviço Público de Passageiros por Ônibus – SPPO; (iii) a verificação dos itens técnicos da frota de veículos do Sistema BRT por meio de testes de rodagem; (iv) assim como todas as demais medidas necessárias à prestação adequada do serviço público de transporte urbano na cidade do Rio de Janeiro, conforme o Plano de Trabalho.

4. ABRANGÊNCIA

O convênio proposto abrangerá as seguintes ações:

4.1 - Reforma, Requalificação e Adaptação de Garagens: A modernização das garagens existentes é essencial para otimizar a manutenção da frota, proporcionando condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos e garantindo a disponibilidade dos veículos para o serviço.

4.2 - Instalação de Sensores de Temperatura nos Ônibus: A instalação de sensores de temperatura nos ônibus permitirá o monitoramento constante das condições climáticas internas dos veículos, contribuindo para o conforto e bem-estar dos passageiros, especialmente durante períodos de altas temperaturas.

4.3 - Verificação Técnica da Frota de Veículos do Sistema BRT: A realização de testes de rodagem nos veículos do Sistema BRT é fundamental para garantir a segurança e a confiabilidade da operação, prevenindo possíveis falhas e garantindo a qualidade do serviço prestado.

4.4 - Demais Medidas Necessárias: O convênio também contemplará a implementação de outras medidas que se fizerem necessárias para a melhoria contínua do serviço público de transporte urbano, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

4.5 – Reforma e Adaptação de Estações: O crescimento da frota e o aumento da demanda de usuários do SISTEMA BRT traz consigo a necessidade de conclusão de serviços de reforma complementares nas coberturas das estações atingidas por intensa degradação provocada pela maresia com sua execução em regime especial diferenciado das reformas tradicionais pelo fator de risco aos usuários e veículos e também a possibilidade de aumento de áreas operacionais no parque do BRT onde o acréscimo de serviços do sistema demanda mais controle de segurança, conta a evasão, vandalismos e efetiva capacidade de escoamento de usuários por área útil pela construção ou ativação de módulos de estações:

4.6 – Instalação de novas catracas para acompanhar a expansão do parque de estações e implantação de catracas com nova tecnologia para as Pessoas Com Deficiência em função da obsolescência e suscetibilidade a ataques de vandalismo dos modelos atuais.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

A gestão do sistema de transporte urbano da cidade do Rio de Janeiro requer que a Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) promova constantemente mecanismos para que os operadores dos modos municipais de transporte, incluindo o sistema BRT, prestem o adequado serviço público, tendo em vista os princípios da eficiência, segurança e atualidade.

Em vista dessa missão, verifica-se que o objeto social da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (MOBI-Rio) contempla a "prestação se serviços, autorização, coordenação, execução, controle e fiscalização relacionados à instalação, manutenção e utilização dos equipamentos do sistema de transporte público coletivo, incluindo o do sistema BRT" (art. 4º, inciso V, do Estatuto Social).

Com efeito, tem-se que a MOBI-Rio possui vocação institucional para promover a instalação dos equipamentos pertinentes aos sensores de temperatura nos ônibus que compõem o Serviço Público de Passageiros por Ônibus – SPPO, o que viabiliza controle e fiscalização mais eficazes no âmbito das concessões.

No mesmo sentido, também encontra amparo no estatuto social da MOBI-Rio (art. 4º, inciso III), a prestação de serviços, a realização de obras e reformas de bens e equipamentos que integram a infraestrutura de transporte nos termos da Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), dentre os quais se destaca as garagens do sistema BRT.

A propósito, na delegação do sistema BRT à MOBI-Rio feita pelo Decreto Municipal nº 50.201/2022 faz expressa menção às garagens (art. 1º), tendo em vista o papel estratégico desses bens públicos para a eficiência e a qualidade do sistema.

Ainda no que toca à MOBI-Rio, forçoso destacar seu papel na verificação dos itens técnicos da frota de veículos adquiridos pelo MUNICÍPIO para o sistema BRT, uma vez que seus servidores são habilitados e possuem a expertise necessária para os testes de rodagem

desses veículos, auxílio indispensável para o Aceite Definitivo da Comissão de Fiscalização do contrato, relação que requer formalização em cumprimento ao determinado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 040/100515/2024. Voto nº 244/2024 - FGP).

Portanto, em coerência com todas essas atividades descritas, deve ser enaltecida a função social da MOBI-Rio de "promover maior mobilidade e eficiência nos transportes públicos municipais, disponibilizando um sistema de transporte coletivo público regular, ágil e seguro". (art. 4º, Parágrafo único, do Estatuto Social).

Sendo assim, uma vez que é atribuição da Secretaria Municipal de Transporte – SMTR, na gestão do sistema de transportes urbanos da Cidade do Rio de Janeiro (art. 2º, da Lei Municipal nº 881/1986), propiciar as condições necessárias à adequada prestação desse serviço público, notadamente quanto à eficiência, segurança e atualidade (art. 6º, §1º, da Lei 8.987/1995), entende-se conveniente a celebração de ajuste de cooperação técnico-operacional com a MOBI-Rio visando concretizar os destacados objetivos em comum.

Em linha com esse quadro, destaque-se que a SMTR, anteriormente, representando o Município do Rio de Janeiro, celebrou com a MOBI-Rio, convênio para viabilizar cooperação técnica-operacional, tendo em vista os investimentos necessários a contratação de serviços e a aquisição de materiais e bens para reforma, requalificação e adequação da infraestrutura do sistema BRT, conforme consta no processo nº MTR-PRO-2024/02589.

O referido convênio encerrou-se, tendo cumprido seus objetivos com êxito. Porém, os motivos e as justificativas que ensejaram e conduziram a celebração daquele ajuste permanecem. Portanto, sob os mesmos fundamentos, a pactuação de novo convênio de cooperação técnico-operacional entre a SMTR e a MOBI-Rio mostra-se plenamente justificada.

Sendo assim, no presente momento, com base nos apontamentos e considerações que ora se apresenta, entende-se justificada a celebração de novo convênio entre a SMTR e a MOBI-

Rio, de modo que, em associação cooperativa, possa se atingir os objetivos institucionais comuns, notadamente quanto à realização de obras e reformas nas garagens, infraestrutura acessória do sistema BRT; a instalação dos sensores de temperatura nos ônibus integrantes do SPPO; a verificação dos itens técnicos da frota de veículos para o sistema BRT, por meio dos testes de rodagem; e ainda todas e quaisquer medidas que a prestação adequada do serviço público demandar.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

6.1 - OBJETIVO GERAL

Cooperação técnico-operacional entre os convenentes com a finalidade de realizar investimentos visando promover a qualidade e eficiência do serviço público de transporte por ônibus na cidade do Rio de Janeiro, através da modernização da infraestrutura, da frota e dos sistemas de gestão, com vista ao maior conforto, segurança e satisfação dos usuários.

6.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Reforma, requalificação e adaptação das garagens existentes;
b) Instalação dos equipamentos pertinentes aos sensores de temperatura nos ônibus que compõem o Serviço Público de Passageiros por Ônibus – SPPO;
c) Verificação dos itens técnicos da frota de veículos do Sistema BRT por meio de testes de rodagem;
d) Medidas necessárias à prestação adequada do serviço público de transporte urbano na cidade do Rio de Janeiro, conforme o Plano de Trabalho

PREFEITURA RIO | Transportes

PREFEITURA RIO | Mobi-Rio

7. GESTORES DO CONVÊNIO

LUCIANA DE SOUZA FERNANDES - SMTR

MARCOS DE OLIVEIRA COUTO - MOBI-Rio

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA FERNANDES
Subsecretária de Gestão
SMTR

MARCOS DE OLIVEIRA COUTO
Superintendente Executivo de Infraestrutura
MOBI-Rio

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. – APLICAÇÕES ESPECÍFICAS - 2025

1.1 – REFORMA DAS ESTAÇÕES: Reforma dos Telhados, implantação de 5as portas, demandas de acessibilidade (MPRJ), eventuais: = R$ 4.075.000,00:

REFORMA DAS ESTAÇÕES		
2025		
TELHADOS	R$	2.500.000,00
IMPREVISTOS / EXPANSÕES	R$	1.575.000,00
R$		4.075.000,00

1.2 – TRANSBRASIL EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – ESTAÇÕES E TERMINAIS = R$ 4.201.882,22 (R$ 3.676.882,22 + R$ 525.000,00)

1.2.1- Obras de conclusão de PLATAFORMA DE EMBARQUE e DESEMBARQUE no TERMINAL MARGARIDAS = R$ 3.676.882,22:

TERMINAL MARGARIDAS CONSTRUÇAO DE PLATAFORMA		
2025		
ESTRUTURA	R$	1.767.166,57
COBERTURA	R$	398.055,00
INSTALAÇÕES	R$	1.182.230,23
PISOS	R$	329.430,42
R$		3.676.882,22

1.2.2 – ESTAÇÃO MERCADO SÃO SEBASTIÃO – APARELHAMENTO DE MÓDULO - R$ 525.000,00:

ESTAÇÃO MERCADO SÃO SEBASTIÃO		
2025		
INSTALAÇÕES	R$	59.500,00
EQUIPAMENTOS	R$	90.500,00
PINTURAS	R$	15.000,00
PORTAS AUT.	R$	360.000,00
R$		525.000,00

1.3 – GARAGENS: OBRAS E EQUIPAMENTOS: Garagens G2, G3, G4, G5, G7:

GARAGENS: OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA: G2/G3/G4/G5/G7			
2025			
G7 (MARGARIDAS)	6 BOMBAS DIESEL	R$	2.242.000,00
	4 TANQUES DIESEL		
	3 COMPRESS.		
	3 LAVADORES AUT.		
	6 BOMBAS DE ARLA		
	3 TANQUES DE ARLA		
	1 ESTAÇÃO DE REUSO		
G2 (CURICICA)	Readequação de áreas de lanternagem, elevar muros, ampliação almoxarifados, reformas em pátios, reforma dos sanitários, recuperação de tetos, pinturas gerais internas e externas, reformas e gradeamento telhados.	R$	450.000,00
G3 (RAMOS)			
G4 (CASCADURA)			
G5 (DEODORO)	Conclusão de obras referentes à finalização da garagem.	R$	600.000,00
	1 ESTAÇÃO DE REUSO	R$	350.000,00
R$			3.642.000,00

1.4 COLETIVOS: Implantação de SENSORES DE TEMPERATURA nos coletivos = R$ 880.000,00

COLETIVOS: SENSORES DE TEMPERATURA		
2025		
COLETIVOS	R$	880.000,00
R$		880.000,00

1.5 – T.I.: Terminal Margaridas, Estação Mercado São Sebastião, Garagem G6 - Paciência e Catracas Novas e Novo Padrão cadeirantes. elementos de T.I. = R$ 3.570.000,00

T.I.		
2025		
G6 - PACIÊNCIA	R$	800.000,00
T. MARGARIDAS	R$	750.000,00
MERC. S. SEBAST.	R$	250.000,00
CATRACAS/VALID/NOVOS.	R$	350.000,00
CATRACAS/NOVO PADRAO PCD	R$	1.420.000,00
R$		3.570.000,00

1.6 – QUADRO RESUMO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

ESCOPO DOS SERVIÇOS	REFORMAS DAS ESTAÇÕES Telhados, 5as Portas, MPRJ, eventuais	TRANSBRASIL EQUIP/MOB ESTAÇÕES E TERMINAIS (Mercado São Sebastião e Terminal Margaridas)	GARAGENS: OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA: G2/G3/G4/G5/G7	COLETIVOS Sensores de temperatura	T.I. Terminal Margaridas, Estação Mercado São Sebastião, garagem G6 - Paciência e Catracas Novas e Novo Padrão cadeirantes.	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 4.075.000,00	R$ 4.201.882,22	R$ 3.642.000,00	R$ 880.230,00	R$ 3.570.000,00	R$ 16.369.112,22

PREFEITURA RIO | Transportes

PREFEITURA RIO | Mobi-Rio

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ESCOPO DOS SERVIÇOS			REFORMAS DAS ESTAÇÕES Telhados, 5as Portas, MPRJ, eventuais	TRANSBRASIL EQUIP/MOB ESTAÇÕES E TERMINAIS (Mercado São Sebastião e Terminal Margaridas)	GARAGENS: OBRAS E EQUIPAMENTOS (G2/G3/G4/G5/G7)	COLETIVOS Sensores de temperatura	T.I. Terminal Margaridas, Estação Mercado são Sebastião, G6, Catracas Novas e Novo Padrão cadeirantes.	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO
PARCELA	ANO	MÊS	R$ 4.075.000,00	R$ 4.201.882,22	R$ 3.642.000,00	R$ 880.230,00	R$ 3.570.000,00	R$ 16.369.112,22
1		MARÇO						
2		ABRIL						
3		MAIO				R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 556.278,75
4		JUNHO	R$ 509.375,00	R$ 525.235,28		R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 1.590.889,03
5	2025	JULHO	R$ 509.375,00	R$ 525.235,28	R$ 455.250,00	R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 2.046.139,03
6		AGOSTO	R$ 509.375,00	R$ 525.235,28	R$ 455.250,00	R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 2.046.139,03
7		SETEMBRO	R$ 1.018.750,00	R$ 1.050.470,56	R$ 910.500,00	R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 3.535.999,31
8		OUTUBRO	R$ 509.375,00	R$ 525.235,28	R$ 910.500,00	R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 2.501.389,03
9		NOVEMBRO	R$ 509.375,00	R$ 525.235,28	R$ 455.250,00	R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 2.046.139,03
10		DEZEMBRO	R$ 509.375,00	R$ 525.235,28	R$ 455.250,00	R$ 110.028,75	R$ 446.250,00	R$ 2.046.139,03
11		JANEIRO						R$ -
12		FEVEREIRO						R$ -
13		MARÇO						R$ -
14	2026	ABRIL						R$ -
15		MAIO						R$ -
16		JUNHO						R$ -
17		JULHO						R$ -
18		AGOSTO						R$ -

Revisão 03: Alteração de cronograma exclui abril; alteração T.I. catracas novas e novo padrão para PCD.